

# Informativo

PHMP.COM.BR | JANEIRO | 2022



## TST: PROFERIDA DECISÃO SOBRE O REPOUSO SEMANAL DE TRABALHADORAS DO COMÉRCIO

Em 02/12/2021 a SDI do Tribunal Superior do Trabalho proferiu decisão que assegura a alternância, a cada quinze dias, da coincidência do descanso semanal com o domingo para a trabalhadora que atua no comércio (PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-619-11.2017.5.12.0054 e outros 2 casos). A discussão envolveu o conflito a regra geral dos comerciários, que garante a coincidência do descanso semanal aos domingos uma vez a cada 4 semanas, e a regra antiga da CLT (art. 386), que garante a todas as mulheres essa coincidência a cada quinze dias. Após longos debates, prevaleceu a tese de que se trata de regra específica e, em que pese ser antiga (introduzida ainda no texto original da CLT), se dirige à proteção ao trabalho da mulher. O Relator foi o Ministro Augusto César. No voto convergente do Ministro Cláudio Brandão, entendeu pela prevalência da regra específica baseado, fundamentalmente, na aplicação dos fundamentos adotados pelo STF no caso do intervalo de 15 minutos e nas especificidades da condição da mulher trabalhadora, com referência a diversos estudos do CESIT da Unicamp. O acórdão da decisão ainda não foi publicado. Mas, desde já é importante ter atenção ao novo entendimento firmado.

## SUA EMPRESA EIRELI AGORA É LTDA

Após a Lei nº 13.874/19, que permite empresas limitadas com apenas um sócio e sem integralização mínima de capital social, a EIRELI deixou de ser atrativa e utilizada. Em razão disso, a Lei nº 14.195/21 converteu automaticamente (sem necessária alteração do ato constitutivo) todas as EIRELI's em sociedades limitadas unipessoais. Por consequência, as Juntas Comerciais atualizarão seus cadastros (razão social), informarão da transformação e impedirão criação de novas empresas nesta modalidade.

## FGTS: TRANSAÇÃO DE DÉBITOS É PRORROGADA

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) prorrogou, até 28 de fevereiro de 2022, o prazo para adesão à transação do FGTS. A negociação envolve benefícios como descontos de até 70% nos valores devidos ao Fundo e prazo ampliado para pagamento em até 144 prestações, a depender do perfil do empregador e da dívida. Vale destacar que o desconto é limitado aos encargos da dívida, sendo vedado o desconto de valores devidos aos trabalhadores. Sendo assim, não há redução do valor principal (depósito) nem de parte dos juros que compõem a inscrição em dívida ativa do FGTS.

## ALTERAÇÃO NO CÓDIGO FLORESTAL REDUZ ÁREA DE PRESERVAÇÃO NAS MARGINAIS DE RIOS

A alteração no Código Florestal, decorrente de projeto de lei aprovada pelo Congresso Nacional, traz novos requisitos para identificação das áreas urbanas consolidadas e permite que cada município estabeleça, em legislação própria, qual será a distância que deverá ser preservada nas marginas dos cursos d'água, sem necessidade de observar as limitações impostas no referido código. A definição da nova limitação estará condicionada a avaliação dos respectivos conselhos ambientais.

**PHMP**  
ADVOGADOS  
PIAZERA HERTEL MANSKE PACHER